



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1946 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 8 de julho de 2022 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	29
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	29
PORTARIAS.....	13	EXTRATOS	29
LICITAÇÕES	22		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 000061/22 de 2 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 6.386.577,76 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 6.386.577,76 para atender reforço de dotações como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01 - Fundo Municipal de Cultura	
10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.000,00
11 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01 - GABINETE DO PREFEITO	
11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789.403,76
11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA	
12.03.27.812.0221.1.044 - Implantação, Reformas de Espaços p/o Desenvolv. das Atividades Espo	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.000,00
15.01.04.128.0201.2.009 - Programa de Capacitação, Treinamento e Valorização dos Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.28.843.0214.2.016 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito	
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
16.01.09.272.0201.2.017 - Contribuição para Cobertura do Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	426.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
26.01.20.608.0215.1.070 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.166.474,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS	
29.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	179.000,00
29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	235.000,00
29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	91.000,00
29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
30.01.15.451.0205.1.021 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	326.000,00
4.5.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.400.000,00
30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	6.386.577,76





Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00

10.01.13.391.0222.2.072 - Projeto Museu Pantaneiro

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500,00

10.01.13.392.0222.2.073 - Programa Cultura e Arte na Estação

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.1.068 - Aquisição de Veículos para Atender o Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
---	----------

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA

12.03.27.812.0221.1.043 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo de Aquidauana

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.950,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00

12.03.27.812.0221.1.044 - Implantação, Reformas de Espaços p/o Desenvolv. das Atividades Espo

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
--	-----------

12.03.27.812.0221.1.045 - Reforma e Manutenção do Estádio Municipal de Aquidauana

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
--	----------

12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	4.950,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	8.700,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.950,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.950,00

13 - CONTROLE INTERNO

13.01 - CONTROLE INTERNO

13.01.04.124.0200.2.003 - Manutenção e Operacionalização do Controle Interno

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.01.02.061.0200.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.500,00
--	----------





14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01.02.061.0200.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00

14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.500,00

15.01.04.331.0201.2.007 - Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.500,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

15.01.04.128.0201.2.009 - Programa de Capacitação, Treinamento e Valorização dos Servidores Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

15.01.04.122.0201.2.010 - Reestruturação da Máquina Administrativa

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.500,00

15.01.04.122.0201.2.011 - Manutenção e Reforma do Paço Municipal

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.122.0202.1.003 - Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

16.01.04.129.0201.1.004 - Reestruturação da Máquina Arrecadadora

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.950,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 950,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 950,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 2.900,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.300,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.910,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.350,00

16.01.28.843.0214.2.013 - Amortização da Dívida com o PASEP

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.900,00



16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.28.843.0214.2.014 - Amortização da Dívida com o INSS

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 990,00

4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.900,00

16.01.28.843.0214.2.015 - Amortização da Dívida com a AQUIDAUANA-PREV

4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.950,00

16.01.28.843.0214.2.016 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 950,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.1.005 - Aquisição, Implantação e Implementação de Salas de Tecnologia da Info

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160.000,00

18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

18.01.12.361.0203.1.008 - Construção, Ampliação de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

18.01.12.361.0203.1.009 - Construção da Escola Municipal Pantaneira

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 270.000,00

18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 576.000,00

18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 485.000,00

18.01.12.365.0204.1.013 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 138.174,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 890.103,76

18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 135.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.000,00

18.01.12.367.0203.2.031 - Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especia

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 45.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.1.070 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

26.01.22.661.0216.1.071 - Fomento à Indústria e ao Comércio

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

26.01.23.423.0216.1.072 - Reforma e Revitalização da Feira do Índio

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00





26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.609.0216.2.131 - Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

26.01.20.606.0215.2.132 - Promover a Extensão Rural aos Produtores Rurais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

26.01.20.608.0215.2.133 - Fomento ao Fortalecimento da Agricultura Familiar

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00

26.01.20.608.0215.2.134 - Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e Correção do Solo P/ Agricultura Familiar

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

26.01.23.691.0216.2.135 - Programa de Incentivo à Economia do Município

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00

26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
---	-----------

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.014 - Reforma, Ampliação e Manutenção do Terminal Rodoviário

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

29.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	105.500,00
--	------------

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e Obras Complementares

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00

29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	141.000,00



29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfálti	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
29.01.15.451.0206.1.022 - Implementação, Construção de Acessibilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
29.01.17.512.0207.1.023 - Implantação, Construção da Melhoria do Saneamento Básico do Município	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
29.01.15.451.0205.1.024 - Construção, Manutenção e Ampliação de Acesso as Rodovias do Munic	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
29.01.15.451.0207.1.026 - Construção, Reforma e Ampliação de Banheiros Públicos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00
29.01.15.451.0205.1.028 - Reforma, Ampliação e Revitalização do Mercado Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
29.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
29.01.17.452.0207.1.030 - Implantação, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
29.01.17.512.0207.1.031 - Construção e Tratamento de Resciclagem dos Resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
29.01.15.451.0205.1.032 - Construção de Centro de Convenções	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamentos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.200,00
30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00





30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00

30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

30.01.15.452.0206.2.034 - Ações na Melhoria do Trânsito e Mobilidade Urbana

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

30.01.15.452.0206.2.035 - Programa de Sinalização de Vias Urbana e Rural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

TOTAL REDUZIDO:

6.386.577,76

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 2 de Maio de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000062/22 de 2 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 665.900,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 665.900,00 para atender reforço de dotações como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 168.500,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 155.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00

18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 139.400,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 157.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

665.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infa

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 155.000,00

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 26.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 57.900,00





18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 157.000,00

TOTAL REDUZIDO:

665.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Maio de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000064/22 de 2 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 659.721,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e um reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de

AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 659.721,00 para atender reforço de dotações como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 34.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 84.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

24.01.16.482.0224.1.047 - Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 176.521,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

659.721,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

descriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

10.01.13.391.0222.2.072 - Projeto Museu Pantaneiro

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 1.000,00

10.01.13.392.0222.2.074 - Programa de Incentivo à Cultura Popular

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

10.01.13.392.0222.2.075 - Atividades Comemorativas do Dia do Índio

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.01.13.392.0222.2.076 - Manutenção, Operacionalização e Revitalização da Biblioteca Municipal

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00





20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMAS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 276.521,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 142.000,00

20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 84.000,00

TOTAL REDUZIDO: 609.721,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Maio de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000065/22 de 2 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.822.506,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e seis reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.822.506,00 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.000,00
19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.600,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.076.906,00
19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	25.000,00
19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 3.822.506,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.050,00





19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00

19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
---	-----------

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.292,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.223,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00

19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.233,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	364.708,00

19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	50.000,00

19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
--	------------

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00

19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvol. das Ativid. da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
--	------------

19.02.10.302.0213.2.147 - Convênio com as Entidades Hospitalares e Prestadores de Serviços

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.500,00
---	------------

19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00

TOTAL REDUZIDO: **3.822.506,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 2 de Maio de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000069/22 de 20 de Maio de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 100.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo

4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

TOTAL REDUZIDO: 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 20 de Maio de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 968/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
17589	LINDALVA DO NASCIMENTO SILVA (30 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	01/07/2022
17590	VALDENIR BISPO DOS SANTOS (30 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	01/07/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO





Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 969/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
21493	ALAIR SOUZA DA PENHA (20 dias)	01/02/2021 a 31/01/2022	11/07/2022
21493	ALAIR SOUZA DA PENHA (10 dias)	01/02/2021 a 31/01/2022	01/06/2022
17428	CARLA AVALHAES DA SILVA (20 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	13/10/2022
17428	CARLA AVALHAES DA SILVA (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	04/07/2022
17435	FERNANDA CAMPOS GUIA MARTINS (15 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	16/11/2022
17435	FERNANDA CAMPOS GUIA MARTINS (15 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	04/07/2022
17290	JANE DE OLIVEIRA (15 dias)	04/03/2021 a 03/03/2022	11/07/2022
17290	JANE DE OLIVEIRA (15 dias)	04/03/2021 a 03/03/2022	05/12/2022
48	JOAO CARLOS CONSTANTINO SILVA (30 dias)	13/06/2020 a 12/06/2021	01/07/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 970/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6201	ABEL CONCEIÇÃO MEDEIRA (30 dias)	11/07/2020 a 10/07/2021	01/07/2022
14217	ADEMILSON CAMPOS GONCALVES (30 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	01/07/2022
2260	ALBERTO LUIS DA SILVA (30 dias)	20/03/2020 a 19/03/2021	01/07/2022
2258	ALZENE MALTEZ DE CARVALHO * (30 dias)	23/11/2020 a 01/03/2022	06/06/2022
15009	ANTONIO ALVES PEREIRA (30 dias)	02/04/2021 a 01/04/2022	01/07/2022
2600	ANTONIO VELASQUEZ (30 dias)	22/05/2020 a 21/05/2021	01/07/2022
6205	CILENE CRISTIANE GAMARRA DO NASCIMENTO (30 dias)	11/07/2021 a 10/07/2022	01/07/2022
2254	JORGE MAURO LOPES PEREIRA (30 dias)	20/03/2021 a 19/03/2022	01/07/2022
2533	JOSE TADEU WOSNI (30 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	01/07/2022
125	LEOPOLDO BOTELHO FILHO (20 dias)	12/06/2021 a 11/06/2022	22/07/2022
125	LEOPOLDO BOTELHO FILHO (10 dias)	12/06/2021 a 11/06/2022	01/06/2022
2203	REINALDO MARCIANO PALMA (30 dias)	12/03/2021 a 11/03/2022	01/07/2022
6157	SERGIO DE OLIVEIRA (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/07/2022





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 971/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18032	ADRIANA AZEVEDO GOMES SANTOS (20 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	01/12/2022
18032	ADRIANA AZEVEDO GOMES SANTOS (10 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	11/07/2022
6056	ADRIANA JOAQUIM DA SILVA CHASTEL (30 dias)	24/04/2021 a 23/04/2022	08/07/2022
13746	ANA BEATRIZ BARBOSA VIEGAS (9 dias)	11/07/2021 a 10/07/2022	14/09/2022
13746	ANA BEATRIZ BARBOSA VIEGAS (11 dias)	11/07/2021 a 10/07/2022	28/07/2022
13746	ANA BEATRIZ BARBOSA VIEGAS (10 dias)	11/07/2021 a 10/07/2022	01/06/2022
18044	ANDREIA BENTEO (30 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	01/07/2022
18810	ANDRES MARA APOLONIO FERNANDES (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	04/07/2022
2115	ANTONIEL RIQUELME (30 dias)	24/02/2021 a 23/02/2022	01/07/2022
14180	AURELIO MIGUEL DOS SANTOS ALVICO (30 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	01/07/2022
16332	CAMILA DALDON (10 dias)	01/06/2021 a 31/05/2022	13/02/2023
16332	CAMILA DALDON (10 dias)	01/06/2021 a 31/05/2022	04/07/2022
16332	CAMILA DALDON (10 dias)	01/06/2021 a 31/05/2022	01/06/2022
7345	CRISTIANE BATISTA DE ARRUDA DA SILVA (20 dias)	06/01/2021 a 05/01/2022	01/07/2022
7345	CRISTIANE BATISTA DE ARRUDA DA SILVA (10 dias)	06/01/2021 a 05/01/2022	17/10/2022
14254	ELAINE CAVALHEIROS ALVES CORREA (20 dias)	01/11/2020 a 31/10/2021	11/07/2022
14254	ELAINE CAVALHEIROS ALVES CORREA (10 dias)	01/11/2020 a 31/10/2021	01/06/2022
18797	GLEISE LAINE DA SILVA LOPES (15 dias)	16/06/2021 a 15/06/2022	18/07/2022
18797	GLEISE LAINE DA SILVA LOPES (15 dias)	16/06/2021 a 15/06/2022	01/12/2023
18807	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA (15 dias)	16/06/2021 a 15/06/2022	04/07/2022
18807	HELOISA DA SILVA DE OLIVEIRA (15 dias)	16/06/2021 a 15/06/2022	02/01/2023
15131	IEDA MAGALHAES CARDOZO JACQUES (30 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	04/07/2022
18113	LINDETE BISPO DOS SANTOS PEREIRA (15 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	11/07/2022
18113	LINDETE BISPO DOS SANTOS PEREIRA (15 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	06/12/2022
18117	MARCIA REGINA CONSTANTINO SILVA (20 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	01/12/2022
18117	MARCIA REGINA CONSTANTINO SILVA (10 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	11/07/2022
173	MARIA DE LURDES DOS SANTOS LEITE (20 dias)	01/03/2020 a 28/02/2021	02/01/2023
173	MARIA DE LURDES DOS SANTOS LEITE (10 dias)	01/03/2020 a 28/02/2021	07/07/2022
18803	PAULA APARECIDA DE BARROS CORDEIRO PINTO (20 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	30/01/2023
18803	PAULA APARECIDA DE BARROS CORDEIRO PINTO (10 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	11/07/2022





16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	29/11/2022
16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	15/07/2022
16612	RUBENS JESUS DE ARRUDA (10 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	01/06/2022
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10 dias)	04/07/2021 a 03/07/2022	19/07/2022
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10 dias)	04/07/2021 a 03/07/2022	09/12/2022
4008	RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA (10 dias)	04/07/2021 a 03/07/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 972/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13605	GLAUCIA DA CRUZ ADEGAS (15 dias)	23/05/2021 a 22/05/2022	04/07/2022
13605	GLAUCIA DA CRUZ ADEGAS (15 dias)	23/05/2021 a 22/05/2022	01/12/2022
5063	MEIRE APARECIDA LIMA DO ESPIRITO SANTO DA COSTA (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	17/10/2022
5063	MEIRE APARECIDA LIMA DO ESPIRITO SANTO DA COSTA (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	11/07/2022
430	NILDA FÁTIMA MORAES DE OLIVEIRA SILVA (30 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	04/07/2022
328	RAMONA MEDINA ORTIZ (30 dias)	18/06/2021 a 17/06/2022	01/07/2022
FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2169	CLARICE DA SILVA BARROS DE SOUZA (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	19/07/2022
2169	CLARICE DA SILVA BARROS DE SOUZA (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	17/10/2022
FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13601	ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE FLORENCIANO (30 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022
13467	CORNELIO PEREIRA SEBASTIAO (30 dias)	12/05/2021 a 11/05/2022	01/07/2022
5181	DANIEL DO NASCIMENTO (30 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	01/07/2022
13476	EDISSON FERREIRA PAIS (30 dias)	12/05/2021 a 11/05/2022	01/07/2022
14283	ELTON CESAR FRANCISCO (30 dias)	15/12/2020 a 14/12/2021	01/07/2022
6176	ERNANDES XAVIER DE MELO (30 dias)	20/06/2021 a 19/06/2022	01/07/2022
16962	IDALINA MARIA DA SILVA (15 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	18/08/2022
16962	IDALINA MARIA DA SILVA (15 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	16/07/2022
15030	JOILCY DA SILVA FERREIRA (15 dias)	12/04/2021 a 11/04/2022	26/09/2022
15030	JOILCY DA SILVA FERREIRA (15 dias)	12/04/2021 a 11/04/2022	04/07/2022





17944	JUCIMARA DE OLIVEIRA (15 dias)	11/05/2021 a 10/05/2022	16/08/2022
17944	JUCIMARA DE OLIVEIRA (15 dias)	11/05/2021 a 10/05/2022	04/07/2022
21168	LUCIANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA (30 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	01/07/2022
13615	REGINALDO MIGUEL DA SILVA (30 dias)	22/05/2021 a 21/05/2022	01/07/2022
6045	TONY ERIK RIBEIRO FARIA (30 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	01/07/2022
13604	VINICIUS DA SILVA DE CASTRO MARIANO (30 dias)	23/05/2021 a 22/05/2022	01/07/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 973/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
15050	JOAO DA SILVA (15 dias)	14/05/2021 a 13/05/2022	15/09/2022
15050	JOAO DA SILVA (15 dias)	14/05/2021 a 13/05/2022	01/07/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 974/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14177	ANA CRISTINA SOUZA BRITO FARIA (20 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	11/07/2022
14177	ANA CRISTINA SOUZA BRITO FARIA (10 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	01/06/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	18/07/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	13/10/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	01/06/2022
15528	JOÃO ALVES SOBRINHO (30 dias)	24/09/2020 a 23/09/2021	13/06/2022
6088	JOICILENE MIRANDA DA SILVA (20 dias)	24/04/2021 a 23/04/2022	01/07/2022
6088	JOICILENE MIRANDA DA SILVA (10 dias)	24/04/2021 a 23/04/2022	01/06/2022
21648	MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO (10 dias)	11/06/2021 a 10/06/2022	16/01/2023





21648	MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO (10 dias)	11/06/2021 a 10/06/2022	13/06/2022
21648	MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO (10 dias)	11/06/2021 a 10/06/2022	01/06/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	10/10/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	04/07/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 975/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

GABINETE DO PREFEITO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
15122	ANTONIO GOMES LIPU JUNIOR (30 dias)	04/06/2020 a 03/06/2021	01/07/2022
2433	ELIZETE BEATRIZ KOCHHANN (20 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	20/07/2022
2433	ELIZETE BEATRIZ KOCHHANN (10 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	01/06/2022
13440	MAILON MIERES MARCAL (30 dias)	03/04/2021 a 02/04/2022	02/07/2022
13656	MAURO CESAR GAMARRA QUEIROZ RIVERO (30 dias)	15/04/2021 a 14/04/2022	02/07/2022
324	NEIDE REGINA NOGUEIRA CORREA (15 dias)	01/06/2021 a 31/05/2022	12/09/2022
324	NEIDE REGINA NOGUEIRA CORREA (15 dias)	01/06/2021 a 31/05/2022	04/07/2022
17511	SELMA APARECIDA DE ANDRADE SULEIMAN (10 dias)	14/01/2021 a 13/01/2022	01/09/2022
17511	SELMA APARECIDA DE ANDRADE SULEIMAN (10 dias)	14/01/2021 a 13/01/2022	01/06/2022
2717	SILVANA SOUZA NASCIMENTO MARQUES (30 dias)	04/07/2021 a 03/07/2022	02/07/2022
13403	TEODORO NEPOMUCENO NETO (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	22/08/2022
13403	TEODORO NEPOMUCENO NETO (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	10/10/2022
13403	TEODORO NEPOMUCENO NETO (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	10/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 976/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à servidora abaixo relacionada, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
337	TEREZINHA MARIA DE SOUZA (20 dias)	19/05/2021 a 18/05/2022	14/07/2022
337	TEREZINHA MARIA DE SOUZA (10 dias)	19/05/2021 a 18/05/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 977/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
16621	ANTONIO DOS SANTOS SILVA (30 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	02/07/2022
6120	JANIR GONCALVES LEITE (15 dias)	19/05/2021 a 18/05/2022	15/07/2022
6120	JANIR GONCALVES LEITE (15 dias)	19/05/2021 a 18/05/2022	10/01/2023
2284	JOSE FERREIRA DE MIRANDA (15 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	15/07/2022
2284	JOSE FERREIRA DE MIRANDA (15 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	10/01/2023
6856	ROBERTO VALADARES SANTOS (15 dias)	09/03/2021 a 08/03/2022	15/07/2022
6856	ROBERTO VALADARES SANTOS (15 dias)	09/03/2021 a 08/03/2022	01/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 978/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 033/2022/RHC/SMA de 05 de julho de 2022:

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18052	APARECIDA INA DE SOUZA (30 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	01/07/2022
200	CELSON ARISTEU BATISTA (30 dias)	10/07/2021 a 09/07/2022	11/07/2022
3972	DEONILSON RODRIGUES TAVARES (30 dias)	01/02/2021 a 31/01/2022	01/07/2022
2893	EDILSON FRANCISCO DE CAMPOS (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/07/2022
18795	EVALDO DOS SANTOS DA SILVA (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/07/2022
18090	FRANCINE ERANI PEDROSO ARISTIMUNHA (15 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	11/07/2022
18090	FRANCINE ERANI PEDROSO ARISTIMUNHA (15 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	02/01/2023





2855	NORMA ARGUILERA ROMERO (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/07/2022
13759	PAULO SEBASTIAO PEREIRA DE BRITO (30 dias)	03/07/2020 a 02/07/2021	01/07/2022
18794	TATIANE CONCEICAO MIRANDA (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/07/2022
15623	THIAGO DOS SANTOS SILVEIRA (15 dias)	10/12/2020 a 09/12/2021	11/07/2022
15623	THIAGO DOS SANTOS SILVEIRA (15 dias)	10/12/2020 a 09/12/2021	02/01/2023
18150	WALMIR DA SILVA CARDOSO (30 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	01/07/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
12376	ANA PAULA MIRANDA ALVES ROMERO (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	19/09/2022
12376	ANA PAULA MIRANDA ALVES ROMERO (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	04/07/2022
12356	ANDRÉ OHNISHI (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	02/07/2022
2873	BENEDITA MARIANO MARTINS (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	04/07/2022
13707	CEZAR FRANCELINO FIALHO (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	04/07/2022
13707	CEZAR FRANCELINO FIALHO (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	02/12/2022
12352	CLAUDIA VALESCA CABREIRA LOPES (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	07/07/2022
13789	CRISTIANE DOS ANJOS MAIDANA (15 dias)	18/07/2021 a 17/07/2022	18/07/2022
13789	CRISTIANE DOS ANJOS MAIDANA (15 dias)	18/07/2021 a 17/07/2022	17/01/2023
18788	CRISTIANE PASSOS REIS FIDELIS (30 dias)	16/06/2021 a 15/06/2022	04/07/2022
2967	DANIELE FERREIRA DE SOUZA (10 dias)	01/06/2020 a 31/05/2021	11/07/2022
2967	DANIELE FERREIRA DE SOUZA (10 dias)	01/06/2020 a 31/05/2021	02/01/2023
2967	DANIELE FERREIRA DE SOUZA (10 dias)	01/06/2020 a 31/05/2021	01/06/2022
12354	DAYANA COSTA TETILIA (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	18/07/2022
12366	EDINEIA DOS SANTOS BEZERRA (16 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	15/07/2022
12366	EDINEIA DOS SANTOS BEZERRA (14 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	18/11/2022
12377	ELENA FIRMINO DA FONSECA (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	04/07/2022
12377	ELENA FIRMINO DA FONSECA (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	01/08/2022
2894	ELIEZER AUGUSTO (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	18/07/2022
13719	ELIZABETE FERREIRA SANTOS (30 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	04/07/2022
15135	FATIMA MENDES PEREIRA (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	11/07/2022
15135	FATIMA MENDES PEREIRA (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	02/01/2023
18086	FERNANDO DA SILVA SAGGIORATO (16 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	14/07/2022
18086	FERNANDO DA SILVA SAGGIORATO (14 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	01/12/2022
4080	IZAURA CRISTALDO LIMA DE SOUZA (30 dias)	15/03/2021 a 14/03/2022	16/07/2022
13723	JOSIENE NASCIMENTO DA SILVA (30 dias)	30/06/2021 a 29/06/2022	18/07/2022
14225	LARISSA CANDIDO DUARTE (30 dias)	08/11/2020 a 07/11/2021	04/07/2022
13775	LAUDIEIMI QUINTANA DE CAMPOS SOUZA (30 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	04/07/2022
13712	LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES (30 dias)	03/07/2020 a 02/07/2021	04/07/2022
13721	LUCIANO LOPES QUINHONEZ FERREIRA CABIA (30 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	01/07/2022
13709	LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA (10 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	21/07/2022
13709	LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA (10 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	09/01/2023
13709	LUCIENE DE SOUZA ALMEIDA (10 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	01/06/2022





18791	MAINA MOURA PAIM (15 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	06/12/2022
18791	MAINA MOURA PAIM (15 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	05/07/2022
2233	MARCOLINA SILVA DOS SANTOS (30 dias)	18/03/2021 a 17/03/2022	04/07/2022
12351	MARLON CORUMBA BEZERRA (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	01/07/2022
12382	MICHELA FIRMINA DA FONSECA (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	04/07/2022
13706	MILENA APARECIDA VASCONCELOS (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	09/01/2023
13706	MILENA APARECIDA VASCONCELOS (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	04/07/2022
12379	NICELIA GOMES COZER (16 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	04/07/2022
12379	NICELIA GOMES COZER (14 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	05/12/2022
12380	NILCELI GOMES COZER (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	26/07/2022
12380	NILCELI GOMES COZER (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	22/11/2022
14292	NINA GABRIELA ROMAN FARIA (30 dias)	30/12/2020 a 29/12/2021	01/07/2022
2931	NOEMIA GOUDIN DOS SANTOS GOMES (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	04/07/2022
18131	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA REGHIN (15 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	11/07/2022
18131	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA REGHIN (15 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023
14302	RENATA APARECIDA PEREIRA DANTAS (30 dias)	08/01/2021 a 07/01/2022	04/07/2022
2945	ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA HERNANDES (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	18/07/2022
2946	ROSIANI OLAGAS DE FIGUEREDO (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	18/07/2022
2947	SANDRA REGINA DA SILVA NOGUEIRA (15 dias)	10/05/2020 a 09/05/2021	05/07/2022
2947	SANDRA REGINA DA SILVA NOGUEIRA (15 dias)	10/05/2020 a 09/05/2021	01/12/2022
13700	SARTIRIA TORRES MONTEIRO (30 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	11/07/2022

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
180	ALCINDINA DOS SANTOS BRITO (30 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	01/07/2022
6232	ANA FLAVIA BATISTA MODESTO (30 dias)	25/07/2021 a 24/07/2022	26/07/2022
6171	ANDREIA SILVA NONATO (15 dias)	20/06/2021 a 19/06/2022	11/07/2022
6171	ANDREIA SILVA NONATO (15 dias)	20/06/2021 a 19/06/2022	09/01/2023
18154	CLAUDIA PAIM QUEIROZ ARGUELHO (15 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	05/12/2022
18154	CLAUDIA PAIM QUEIROZ ARGUELHO (15 dias)	06/03/2021 a 05/03/2022	04/07/2022
203	CLAUDIA TEREZINHA ROSSI TORRES RIBEIRO (15 dias)	14/02/2021 a 13/02/2022	11/07/2022
203	CLAUDIA TEREZINHA ROSSI TORRES RIBEIRO (15 dias)	14/02/2021 a 13/02/2022	09/01/2023
15133	ELIETE ORTIZ DA CRUZ (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	04/07/2022
15133	ELIETE ORTIZ DA CRUZ (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	03/10/2022
14184	FERNANDO RIBAS BAGGIO (15 dias)	14/11/2020 a 13/11/2021	18/07/2022
14184	FERNANDO RIBAS BAGGIO (15 dias)	14/11/2020 a 13/11/2021	13/10/2022
218	GIDIONE FRANCELINO (30 dias)	05/06/2021 a 04/06/2022	01/07/2022
5055	JULIÃO ESTEVÃO DE SOUZA* (30 dias)	16/05/2021 a 15/05/2022	01/07/2022
6091	LUCIANE RAVAGLIA CUANDU (15 dias)	24/04/2020 a 23/04/2021	01/10/2022
6091	LUCIANE RAVAGLIA CUANDU (15 dias)	24/04/2020 a 23/04/2021	01/07/2022
18116	LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR (30 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	04/07/2022
286	MARA REGINA COSTA ALVES CORREA (15 dias)	02/01/2020 a 01/01/2021	11/07/2022





286	MARA REGINA COSTA ALVES CORREA (15 dias)	02/01/2020 a 01/01/2021	09/01/2023
5021	MARCELO HITOSHI NAKAMITI (16 dias)	02/06/2021 a 01/06/2022	14/10/2022
5021	MARCELO HITOSHI NAKAMITI (14 dias)	02/06/2021 a 01/06/2022	19/07/2022
13714	MARY RAQUEL BATISTA DOS SANTOS (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	11/07/2022
13714	MARY RAQUEL BATISTA DOS SANTOS (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	05/12/2022
254	OSCAR BERNARDO DA SILVA (16 dias)	01/05/2021 a 30/04/2022	04/07/2022
254	OSCAR BERNARDO DA SILVA (14 dias)	01/05/2021 a 30/04/2022	17/10/2022
276	TEREZINHA VILAZANTE (30 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	18/07/2022
13891	THAIS CANHETE BORDON (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	16/11/2022
13891	THAIS CANHETE BORDON (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	11/07/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13769	ADONIS NASCIMENTO GREGORIO (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	16/01/2023
13769	ADONIS NASCIMENTO GREGORIO (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	04/07/2022
6147	AFRANIO ALVES BOTELHO (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/07/2022
2239	EDSON CONSTANTE (15 dias)	19/03/2021 a 18/03/2022	19/12/2022
2239	EDSON CONSTANTE (15 dias)	19/03/2021 a 18/03/2022	18/07/2022
18798	JADILSON FERNANDES DE LIMA (30 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/07/2022
5144	MARCIO CASSIANO MOREIRA DA SILVA (30 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	14/07/2022
6024	MARIEL CABREIRA CLEMENTE (20 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	11/07/2022
6024	MARIEL CABREIRA CLEMENTE (10 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	01/06/2022
1726	MARTHA MARIA TORRES SOARES GOULART (15 dias)	01/02/2021 a 31/01/2022	18/07/2022
1726	MARTHA MARIA TORRES SOARES GOULART (15 dias)	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023
5010	SAUL SANTIAGO ALVES DE MELLO (15 dias)	03/01/2021 a 02/01/2022	11/07/2022
5010	SAUL SANTIAGO ALVES DE MELLO (15 dias)	03/01/2021 a 02/01/2022	02/01/2023

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de julho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO PARA CANCELAR PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021.

DISPENSA Nº 46/2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, aparado pelo § 4º, Art. 49, da Lei 8.666/93, resolve **CANCELAR** a Dispensa de Licitação nº 46/2022 em todos seus termos, por interesse da administração, a pedido da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, considerando as razões dispostas na CI nº 612/2022/PLANEJAMENTO (anexa aos autos do processo) e pelos motivos ali expostos. O referido processo tem por objeto a contratação de empresa Revitalização do Entorno do Estacionamento do Paço Municipal de Aquidauana/MS

Aquidauana/MS, 08 de julho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/05/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Aos 02 de maio de 2022 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: empresa **VALDIR BENEVIDES GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.314.188/0001-01, estabelecida no município de Aquidauana/MS, na Rua A, nº 10, Distrito de Cipolândia, Telefone (67) 3241-2570, endereço eletrônico piresdeoliveiral@hotmail.com; doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Valdir Benevides Gomes**, portador do CPF nº 779.860.831-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **98/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **10/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de passagem para deslocamento de pacientes do Distrito de Cipolândia com consultas agendadas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) em Aquidauana - MS (ida e volta) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;



II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:





I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDIR BENEVIDES GOMES -ME
Contratado

CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA
Gestor do contrato

Testemunhas:

Adriana Lanza da Silva Barbier
019.751.111-25

Geny dos Santos Alves
607.600.281-68

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Adriana Lanza da Silva Barbier CPF nº 019.751.111-25 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 27 de junho de 2022.

Claudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:





Adriana Lanza da Silva Barbier
Fiscal da Ata de Registro de Preços

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2022 - PR
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 98/2022 Processo de Licitação: 98/2022 Data do Processo: 25/03/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 98/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição futura de passagem para deslocamento de pacientes do Distrito de Cipolândia com consultas agendadas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) em Aquidauana - MS (ida e volta).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000105 - VALDIR BENEVIDES GOMES	1	0,0000	28.000,00
	1		28.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 98/2022 Processo Administrativo: 98/2022 **Total dos Itens Vencedores: 28.000,00**
Licitação.....: 10/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de passagem para deslocamento de pacientes do Distrito de Cipolândia com consultas agendadas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) em Aquidauana - MS (ida e volta).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 6130086	- Passagens (ida e volta) Distrito de Cipolandia - Unidade: UN						
7448	EXPRESSO COLIBRI LTDA		500,000	0,0000	55,9800	27.990,00	Inabilitado	1 *****
105	VALDIR BENEVIDES GOMES		500,000	0,0000	56,0000	28.000,00	Venceu	2

Aquidauana, Em
PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)





EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através da Secretária Municipal de Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Biblioteca Comunitária Roda Viva.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Forma da transferência: 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.01 – Secretária Municipal de Educação

FUNCIONAL: 12.361.0203 – Educação fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Programa de política educacional de gestão democrática

ELEMENTO: 0.43.00.00.00.00.01.0001 – Subvenções sociais

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 04 de julho de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2022

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, e a Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio que Estudam em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.666/0001-22.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contribuição o repasse de recursos financeiros, a título de contribuição, destinado a auxiliar os universitários, com o custeio do transporte rodoviário, até a Capital, de segunda a sexta-feira, de acordo com o plano de trabalho.

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 8666/1993, e na Lei Ordinária Municipal nº. 2.761, de 04 de abril de 2022, Decreto Municipal nº 85, de 29 de junho de 2022, conforme prerrogativa discricionária gizada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:11 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 11.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.129 – Programa transporte universitário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

Assinam:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal – Concedente

Jheniffer Poliana de Almeida Silva - Presidente da Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio – Conveniente.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2021.

CARTA CONVITE N.º 001/2021

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.





CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Clarivaldo Casanova Ajala – Me- Contratada.

CNPJ n.º 11.486.489/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais sete meses com início em 08 de julho de 2022 e termino em 08 de fevereiro de 2023 do Contrato administrativo n.º 006/2021. Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 26.351,36 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) sendo pago mensalmente a importância de R\$ 3.764,48 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Dos Fundamentos Legais: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

Celebrado em: 08 de julho de 2022.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Clarivaldo Casanova Ajala, representante legal da empresa.

